

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.377/2023**

“Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$8.606,53, autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$506.033,95 e autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$121.574,55”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R\$8.606,53 (ÓITO MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.122.0002.2005 – Manutenção da SEMEC
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$8.606,53
Sub-Total.....R\$8.606,53

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.122.0002.2005 – Manutenção da SEMEC
44.90.52.00 – Obras e Instalações.....R\$8.606,53
Sub-Total.....R\$8.606,53

Art. 3º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R\$506.033,95 (QUINHENTOS E SEIS MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.122.0002.2005 – Manutenção da SEMEC
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$207.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$299.033,95
Sub-Total.....R\$506.033,95

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.122.0002.2006 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação – CME
 33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil
R\$429,12
 33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$999,00
Sub-Total.....R\$1.428,12

02.004.12.122.0002.2007 – Manutenção do Conselho do FUNDEB
 33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$1.359,00
 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$2.299,00
 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$2.499,00
Sub-Total.....R\$6.157,00

02.004.12.361.0002.2017 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
 33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$11.063,86
 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$2.999,00
 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$3.999,00
Sub-Total.....R\$18.061,86

02.004.12.361.0002.2018 – Capacidade de Profissionais - Ensino Fundamental
 33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil
R\$1.913,58
 33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$7,63
 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$171,08
Sub-Total.....R\$2.092,29

02.004.12.365.0002.2025 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil – Pré Escola
 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$3.149,00
Sub-Total:.....R\$3.149,00

02.004.12.365.0002.2026 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil – Creche
 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$2.099,00
 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$11.699,00
Sub-Total:.....R\$13.798,00

02.004.12.365.0002.2027 – Capacitação de Profissionais – Educação Infantil – Pré Escola
 33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil
R\$4.035,32
 33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$2.999,00
 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$2.999,00
Sub-Total:.....R\$10.033,32

02.004.12.365.0002.2028 – Capacitação de Profissionais – Educação Infantil – Creche
 33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil
R\$2.999,00
 33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$75,30
 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$2.999,00
Sub-Total:.....R\$6.073,30

02.004.12.366.0002.2037 – Manutenção das Escolas – EJA

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$170,70
 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$3.699,00
 33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$499,00
 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$3.799,00
Sub-Total:.....R\$8.167,70

02.004.12.366.0002.2043 – Manutenção e Funcionamento da Cultura
 33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$8.669,23
 33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$524,03
 44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$93.753,30
 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$15.126,50
Sub-Total:.....R\$118.073,06

02.004.12.361.0003.2046 – Modernização do Ensino
 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$319.000,00
Sub-Total:.....R\$319.000,00
TOTAL:.....R\$506.033,65

Art. 5º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante remanejamento com a realocação de dotação na importância de **R\$121.574,55 (CENTO E VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 02.004.12.122.0002.2005 – Manutenção da SEMEC
 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$121.574,55
Sub-Total:.....R\$121.574,55

Art. 6º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao remanejamento supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

12.014 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA
 12.014.13.392.0004.2047 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
 33.90.14.00 – Diárias – Pessoal CivilR\$4.999,00
 33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$188,55
 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$4.999,00
 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$392,00
 44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$7.999,00
 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$7.999,00
Sub-Total:.....R\$26.576,55

12.014.13.392.0004.2048 – Eventos Culturais
 33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$89.999,00
 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$4.999,00
Sub-Total:.....R\$94.998,00
TOTAL:.....R\$121.574,55

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de dezembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:64CCABBC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/12/2023. Edição 3615

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>